



## EDITAL N.º 200/2013

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO QUE**, exarei em 23 de Outubro corrente, o Despacho n.º 59/2013-PCM, com o seguinte teor: -----

---"No uso da competência que me é conferida pelo artigo **38.º da Lei n.º 75/2013**, de 12 de Setembro, **delego**, na Directora do Departamento Jurídico, **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VIANA TABORDA BARATA**, a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos ao Departamento, especificamente, quanto às seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:

**alínea a)** No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores do Departamento que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;
- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efectivamente prestado, nos termos do n.º 3, do artigo 173.º, do RCTFP – Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 3, do artigo 174.º, do RCTFP – Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

**alínea b)** Justificar faltas;

**alínea c)** Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental inicial exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença parental exclusiva do pai) e licença por adopção, previstas nos artigos 39.º a 44.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;



**alínea d)** Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

**alínea e)** Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;

**alínea h)** Homologar a avaliação do período experimental;

**alínea i)** Praticar os actos relativos à aposentação dos trabalhadores;

**alínea j)** Praticar os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

**Delego** ainda, no mesmo dirigente, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 38.º, ambos, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual);
- Autorizar a manutenção do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da Lei vigente (artigos 89.º a 96.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua redacção actual), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;
- Autorizar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, na sua redacção actual, a atribuição de:
  - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
  - b) Abono de família pré-natal;
  - c) Bonificação por deficiência;
  - d) Subsídio de funeral;
  - e) Subsídio por assistência a terceira pessoa.

**Delego** também na mesma dirigente, as seguintes matérias previstas no **n.º 3 do citado artigo 38.º da Lei n.º 75/2013**:

**alínea d)** Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área do respectivo Departamento;

**alínea e)** Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

**alínea g)** Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

**Designo-a**, nos termos e para efeitos da alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como **Oficial Público** para lavrar todos os contratos previstos na Lei e, ainda, como **Juiz Auxiliar** nos processos de execução fiscal instaurados por esta Câmara Municipal.

A Directora será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelos seguintes dirigentes:

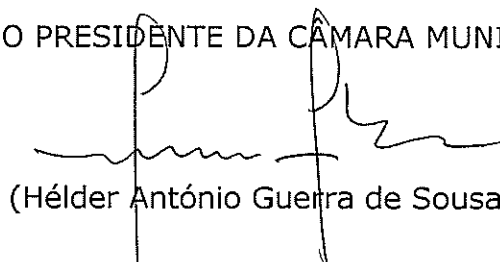
- Chefe de Divisão de Contencioso;
- Director do Departamento da Presidência, Administração Geral e Financeiro;
- Director do Departamento de Recursos Humanos e Segurança;

As presentes delegações são feitas com faculdade de subdelegação na Chefe de Divisão. Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pelo delegado, no âmbito das competências ora delegadas, desde 16 de Outubro corrente, até à presente data."-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, 25 de Outubro de 2013. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)